

LEI N.º 260, DE 3 DE MARÇO DE 1961.

Dispõe sobre construção de duas pontes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

OArt. 1º Fica o Governo Municipal autorizado a construir no Distrito de Buritis, duas (2) pontes de madeira sobre os Ribeirões Pé da Serra e Taquaril.

Art. 2º Fica o Governo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei:

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas às autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 3 de março de 1961.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito